



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS,
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 39 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C/C o Artigo 223 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes MS e:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colendo Plenário desta Casa de Leis, que decidiu pelo Quórum de 08 (oito) votos foi aprovada de forma total e irrestrita as contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2014.

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 16/12/2024, que votou pela rejeição do Parecer Prévio nº PA00-36/2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TC nº 7580/2015, e consequentemente pela aprovação da prestação de contas de gestão anual da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, relativo ao exercício financeiro de 2014, do ex-prefeito Francisco Vanderley Mota.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o artigo 66 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, combinado C/C o Artigo 224, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto Legislativo:

Art.1º- Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TC nº 7580/2015, consoante ao Parecer Prévio PA00-36/2022 daquela Corte de Contas, assim sendo fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura



À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS


Municipal de Pedro Gomes MS, relativa ao exercício financeiro de 2014, do ex-prefeito Francisco Vanderley Mota.

Art.2º - Fica concedida a quitação ao Ex-Prefeito Francisco Vanderley Mota, do Município de Pedro Gomes MS, então ordenador de despesa do exercício de 2014, por todos os atos praticados no Exercício Financeiro, servindo o presente como **Certidão de Quitação**, encaminhando-se ao E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

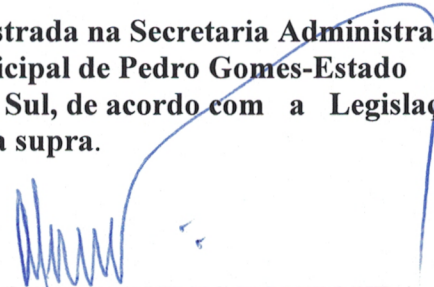
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.


MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**


ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA
1º Secretário da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS